

**REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS
POR SORTEIO PÚBLICO
PARA ALUNOS DE ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA**

1. OBJETIVO:

1.1. Concessão de bolsas de estudos para os níveis iniciantes dos cursos de línguas para alunos de ensino médio da rede pública, com renda familiar de até 4 salários mínimos, por meio de sorteio público;

2. CONDIÇÕES PARA CONCORRER A BOLSA

2.1. Para concorrer a uma das bolsas, os interessados deverão estar regularmente matriculados em escolas de ensino médio da rede pública, municipal, estadual ou federal no período de concessão da bolsa.

2.2. As bolsas sorteadas serão para o nível iniciante dos cursos (espanhol/ francês/ inglês/ italiano).

2.3. Será permitida apenas **uma bolsa por família** e o material didático **não** é parte integrante da bolsa;

2.4. A bolsa de estudos **NÃO** poderá ser repassada para outros interessados.

3. INSCRIÇÃO PARA O SORTEIO:

3.1. Para se inscrever no sorteio, os estudantes da rede pública devem, no prazo definido e divulgado semestralmente pelo Núcleo de Línguas, se apresentar na secretaria com cópia dos seguintes documentos:

- Declaração da escola, emitida nos últimos 30 dias, comprovando que está matriculado na rede pública de ensino no período de início de vigência da bolsa de estudos;
- Cópia simples do documento de identidade, ou equivalente, do candidato que concorre a bolsa;
- Cópia simples de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal de até 4 salários mínimos.

3.1.1 – Para fins de comprovação da renda mensal familiar é necessário apresentar os documentos de comprovação de renda de todos os membros da família que moram na mesma casa, conforme exemplos a seguir:

a) Para trabalhadores assalariados (iniciativa privada, servidores públicos e trabalhadores rurais):

- Cópia do contracheque do mês anterior ao início das inscrições para o sorteio;

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada - página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco;
- Cópia do Comprovante de contribuição à Previdência Social com recolhimento em dia, no caso de empregados domésticos ou diaristas;

b) Para aposentados e pensionistas da Previdência Social:

- Comprovante de saque ou extrato mais recente do pagamento de benefício referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão. (para os vinculados ao INSS, o documento fica disponível no site www.previdenciasocial.gov.br - link extrato de pagamento de benefício);

c) Para autônomos, profissionais liberais e microempresários:

- Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2018, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;
- Cópia do Simples Nacional e quaisquer outras Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

d) Para desempregados, e pessoas que não possuem renda.

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho dado baixa e página subsequente em branco;

3.2. Na inscrição, o estudante preenche uma ficha de dados cadastrais e uma declaração de veracidade das informações prestadas.

3.2.1. As informações prestadas poderão ser disponibilizadas para órgãos de fiscalização e acompanhamento das ações do Núcleo de Línguas, e em caso de falsidade a bolsa poderá ser cancelada e o candidato a vaga poderá sofrer as sanções penais cabíveis.

3.3 As inscrições para o sorteio serão realizadas por ordem de chegada nas datas definidas no cronograma divulgado pelo Núcleo de Línguas.

4. REALIZAÇÃO DO SORTEIO

4.1. O sorteio público será realizado na presença de todos os inscritos em data previamente divulgada no dia da inscrição.

4.2. Somente poderão concorrer a bolsa os candidatos que apresentarem toda a documentação necessária e estiver presente no momento do sorteio.

4.2.1. O candidato poderá indicar um representante legal para o substituir no dia do sorteio, que deverá apresentar o comprovante de inscrição e um documento de identidade do candidato a vaga.

- 4.2.2. O candidato sorteado que não estiver presente, ou devidamente representado, perderá a vaga.
- 4.3. O número de vagas a serem sorteadas em cada curso dependerá da oferta de vagas iniciantes disponibilizada semestralmente pelo Núcleo de Línguas, respeitados os limites definidos pelo Conselho do Núcleo de Línguas e resoluções que tratam do assunto na Ufes.
- 4.4. Além do número de vagas distribuídas, serão sorteados candidatos suplentes, proporcionalmente ao número de vagas que, poderão ser convocados para matrícula caso os primeiros sorteados não compareçam no dia da matrícula, ou seja identificada alguma irregularidade.
- 4.5. Os candidatos sorteados receberão uma autorização para matrícula como bolsista no período definido pelo Núcleo de Línguas.
- 4.6. O candidato que já foi contemplado com bolsa no Núcleo de Línguas não poderá concorrer a nova bolsa, mesmo que em outro curso.

5. MATRÍCULA COMO BOLSISTA

- 5.1. No prazo determinados pelo Núcleo de Línguas, o bolsista deverá comparecer a secretaria do Núcleo com a autorização recebida no dia do sorteio para a matrícula em uma das turmas disponibilizadas para a matrícula.
- 5.2. Para a matrícula, os estudantes deverão apresentar a declaração atualizada da escola comprovando a matrícula na rede pública durante o período de início do curso.
- 5.3. A matrícula será realizada em umas das turmas ofertadas, de acordo com a disponibilidade de vagas. O atendimento será por ordem de chegada.
- 5.4. Os estudantes que não comparecerem no prazo para a matrícula perderão a bolsa que será disponibilizada aos suplentes contemplado no sorteio público.

6. CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA E REMATRÍCULA SEMESTRAL

- 6.1. Semestralmente, na data prevista no cronograma, os alunos aprovados serão rematriculados automaticamente.
- 6.2. Perderá o direito à bolsa, o estudante que reprovar por notas ou por faltas, desistir ou interromper o curso de língua por qualquer motivo.
- 6.3. A **duração** da bolsa é de 4 níveis para os cursos de Espanhol, Francês, Italiano e de até 6 níveis para o curso de Inglês, e não está incluído o material didático.
- 6.4. No início das aulas, será disponibilizado um cronograma de aulas com dias de aulas, de avaliações, recessos e feriados.

- 6.5. O aluno matriculado poderá faltar até 12 horas de aulas do curso (25% da carga horária total).
Acima do limite, o aluno será considerado reprovado por falta e perderá o direito a bolsa para o semestre seguinte.
- 6.6. O aluno, que perder uma das provas definidas no cronograma, deverá seguir a orientação geral para o alunos dos cursos de línguas e realizar a prova em segunda chamada. Não há isenção do pagamento da taxa para alunos bolsistas.
7. Os casos omissos deste regulamento serão analisados pelo Conselho do Núcleo de Línguas.

Vitória, 10 de novembro de 2018.

Leni Ribeiro Leite
Coordenadora Geral
Núcleo de Línguas/ CCHN